



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CEP 37.839-280 — CNPJ n.º 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 04, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente projeto de lei “**Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “Dr. Delvo Stivanin”**”.

De acordo com o ofício expedido pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, é necessária a criação, por lei, da unidade de ensino para que ela possa funcionar a partir de 2026, pois é necessário o protocolo de documentos junto à Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas até dia 30/07/2025.

Portanto, é necessário submeter a essa Casa de Leis o presente projeto para cumprimento dos requisitos legais.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal